

1. EDITAL INTERNO Nº 01/2026 - PROFMAT UFABC

CREDENCIAMENTO E ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DO CORPO DOCENTE

O Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT-UFABC), da Universidade Federal do ABC (UFABC), torna pública a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos e critérios para:

I – o credenciamento de novos docentes no corpo docente do PROFMAT-UFABC; e

II – a alteração de categoria de docentes já credenciados no PROFMAT-UFABC, mediante solicitação de mudança da categoria de docente colaborador para docente permanente ou de docente permanente para docente colaborador.

O presente Edital observa o Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), as normas e critérios nacionais vigentes do Programa e as normas da Universidade Federal do ABC aplicáveis à pós-graduação stricto sensu.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo de credenciamento de novos docentes e de alteração de categoria dos docentes já credenciados no PROFMAT-UFABC, visando assegurar a composição e a atuação do corpo docente em consonância com os objetivos, a área de concentração e as linhas de pesquisa do Programa.

1.2. O PROFMAT possui como área de concentração **Matemática na Educação Básica**, compreendendo as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Matemática na Educação Básica e suas Tecnologias;
- b) Formação de Professores de Matemática da Educação Básica;
- c) Divulgação e Popularização da Matemática da Educação Básica.

1.3. O corpo docente do PROFMAT-UFABC será composto, nos termos da regulamentação nacional e institucional aplicável, por docentes enquadrados nas categorias de docente permanente, docente colaborador e, quando cabível, docente ou pesquisador visitante.

1.4. O presente Edital contempla exclusivamente as categorias de **docente permanente e docente colaborador**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE

2.1. Os docentes credenciados no PROFMAT-UFABC deverão contribuir para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do Programa, observadas sua categoria e respectivas atribuições, incluindo:

- a) ministrar disciplinas obrigatórias e/ou eletivas do Programa;
- b) desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão alinhadas aos objetivos e às linhas de pesquisa do PROFMAT;
- c) orientar e/ou coorientar discentes, nos termos das normas do Programa e da UFABC;
- d) participar de bancas examinadoras, comissões e demais atividades acadêmicas para as quais forem designados;
- e) participar das atividades relacionadas aos Exames Nacionais de Acesso e de Qualificação, quando designados;
- f) participar das atividades administrativas e acadêmicas do Programa, incluindo reuniões e comissões;
- g) manter atualizado o Currículo Lattes e fornecer as informações necessárias aos sistemas institucionais e nacionais do PROFMAT;
- h) cumprir as normas e participar das atividades determinadas pela Coordenação do Curso e pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT.

3. DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

3.1. Requisitos gerais

3.1.1. Poderão solicitar credenciamento docentes que apresentem formação acadêmica e atuação compatíveis com os objetivos do PROFMAT e com pelo menos uma de suas linhas de pesquisa.

3.1.2. O candidato deverá demonstrar:

- a) compatibilidade de sua formação acadêmica com os objetivos e a área de concentração do PROFMAT;
- b) disponibilidade e tempo de dedicação compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no Programa;
- c) experiência em orientação acadêmica, pelo menos em nível de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso de graduação;
- d) produção intelectual, técnica e de divulgação científica compatível com as áreas de atuação do Programa;

- e) disponibilidade para ministrar disciplinas do PROFMAT;
- f) aderência de sua atuação acadêmica, científica, técnica ou profissional a pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa.

3.1.3. A análise das atividades acadêmicas e da produção intelectual, técnica e de divulgação científica considerará, preferencialmente, os quatro anos anteriores à data de publicação deste Edital, sem prejuízo da análise de atividades anteriores relevantes para a demonstração da experiência acadêmica do candidato.

3.1.4. Para fins de credenciamento, não será exigida experiência anterior de ensino ou orientação especificamente no PROFMAT.

3.2. Enquadramento como docente permanente

3.2.1. O candidato poderá ser enquadrado como docente permanente quando, além de atender aos requisitos gerais do item 3.1, demonstrar capacidade de atuação direta, contínua e significativa no Programa, especialmente nas atividades de ensino, orientação e desenvolvimento de atividades acadêmicas relacionadas às linhas de pesquisa do PROFMAT.

3.2.2. Na definição do enquadramento como docente permanente serão considerados, especialmente:

- a) compatibilidade da formação e da atuação acadêmica com os objetivos do Programa;
- b) disponibilidade para participação regular nas atividades de ensino do PROFMAT;
- c) experiência comprovada em orientação acadêmica, pelo menos em nível de iniciação científica ou de trabalho de conclusão de curso de graduação;
- d) produção intelectual, técnica e de divulgação científica aderente à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa;
- e) potencial de desenvolvimento de atividades de pesquisa e orientação no âmbito do PROFMAT;
- f) disponibilidade para participação nas atividades acadêmicas e administrativas do Programa.

3.3. Enquadramento como docente colaborador

3.3.1. Poderá ser enquadrado como docente colaborador o candidato que atenda aos requisitos gerais de credenciamento e demonstre possibilidade de contribuição sistemática e relevante para as atividades do PROFMAT, mas cujo perfil, disponibilidade ou forma de participação seja mais adequadamente enquadrado nessa categoria.

3.3.2. A condição de docente colaborador não impede a participação em atividades de ensino, pesquisa, orientação ou outras atividades acadêmicas do Programa, observadas as normas institucionais e nacionais aplicáveis.

3.3.3. O número de docentes colaboradores não poderá ultrapassar **30% (trinta por cento) do corpo docente do PROFMAT-UFABC**, devendo ser preservado o quantitativo mínimo de docentes permanentes exigido pelas normas nacionais do PROFMAT.

4. DA ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

4.1. Disposições gerais

4.1.1. Os docentes já credenciados no PROFMAT-UFABC poderão solicitar alteração de sua categoria, mediante requerimento específico, para:

- a) docente colaborador → docente permanente; ou
- b) docente permanente → docente colaborador.

4.1.2. A alteração de categoria dependerá da análise do pedido e da deliberação da Coordenação do PROFMAT-UFABC, observadas as normas da UFABC e do PROFMAT.

4.2. Alteração de colaborador para permanente

4.2.1. Para solicitar a alteração de categoria de docente colaborador para docente permanente, o interessado deverá demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

4.2.2. Na análise serão consideradas, especialmente:

- a) participação efetiva nas atividades do PROFMAT;
- b) disponibilidade para atuação regular em atividades de ensino;
- c) experiência e atuação em orientação;
- d) produção intelectual, técnica e de divulgação científica aderente às linhas de pesquisa do Programa;
- e) capacidade de desenvolver atividades de pesquisa e orientação no âmbito do PROFMAT;
- f) disponibilidade para participação nas atividades acadêmicas e administrativas do Programa.

4.2.3. A alteração de categoria somente será efetivada se, após a alteração, forem observados os limites e requisitos relativos à composição do corpo docente previstos nas normas do PROFMAT e da UFABC.

4.3. Alteração de permanente para colaborador

4.3.1. O docente permanente poderá solicitar alteração de sua categoria para docente colaborador.

4.3.2. A solicitação deverá ser formalizada pelo docente e será analisada pelo Programa quanto à pertinência da alteração e à manutenção da adequação da composição do corpo docente.

4.3.3. A alteração para a categoria de colaborador ficará condicionada à observância do limite máximo de 30% (trinta por cento) de docentes colaboradores no corpo docente do PROFMAT-UFABC e à manutenção do número mínimo de docentes permanentes exigido pelas normas nacionais.

4.3.4. A alteração de categoria não prejudicará as obrigações acadêmicas já assumidas pelo docente, inclusive orientações em andamento, que deverão ser preservadas ou formalmente reorganizadas de acordo com as normas do Programa e da UFABC.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. As solicitações de credenciamento e de alteração de categoria serão analisadas considerando, no mínimo:

- a) formação acadêmica e aderência aos objetivos do PROFMAT;
- b) aderência a pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa;
- c) disponibilidade e tempo de dedicação ao Programa;
- d) experiência em orientação acadêmica;
- e) produção intelectual, técnica e de divulgação científica;
- f) experiência de ensino compatível com as atividades previstas;
- g) potencial de contribuição para as atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão e gestão acadêmica do Programa;
- h) composição e necessidades acadêmicas do corpo docente do PROFMAT-UFABC.

5.2. Para avaliação da produção intelectual, técnica e de divulgação científica, serão considerados os produtos relacionados à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa, observados, quando aplicáveis, os tipos de produção reconhecidos nos critérios nacionais do PROFMAT.

5.3. A análise não se limitará à quantidade de publicações, devendo considerar sua pertinência em relação aos objetivos do PROFMAT, à Educação Básica e às linhas de pesquisa do Programa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para solicitação de credenciamento de novo docente deverão ser apresentados:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;
- b) Currículo Lattes atualizado;

- c) indicação de pelo menos uma linha de pesquisa do Programa à qual o candidato declara aderência;
- d) indicação das disciplinas do catálogo do PROFMAT que possui disponibilidade e competência para ministrar;
- e) descrição das experiências anteriores de orientação, incluindo iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso ou outras atividades de orientação acadêmica;
- g) documentação comprobatória da produção intelectual, técnica e de divulgação científica apresentada.

6.2. Para solicitação de alteração de categoria, o docente deverá apresentar:

- a) formulário específico, conforme Anexo II;
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) justificativa para a alteração pretendida;
- d) documentação comprobatória das atividades acadêmicas e da produção consideradas relevantes para a análise;
- e) indicação da categoria pretendida.

6.3. As atividades e produções deverão ser acompanhadas da documentação comprobatória correspondente, sempre que essa comprovação não puder ser obtida diretamente dos sistemas institucionais.

7. DA COMISSÃO E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. As solicitações serão analisadas pela Coordenação do PROFMAT-UFABC.

7.2. A Coordenação do PROFMAT-UFABC poderá solicitar informações ou documentos complementares aos candidatos, quando necessários à análise.

7.3. A análise deverá considerar os critérios estabelecidos neste Edital, o Regimento Nacional do PROFMAT, os critérios e normas nacionais vigentes e as normas da UFABC.

7.4. Ao final do processo, será elaborado relatório contendo a relação das solicitações analisadas e os respectivos enquadramentos.

7.5. Após a conclusão do processo, os atos e informações necessários à atualização do corpo docente do PROFMAT-UFABC serão encaminhados aos sistemas institucionais e nacionais pertinentes.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Período de inscrição: de **17/08/3026 a 24/08/2026**.

8.2. As solicitações e a documentação deverão ser encaminhadas em formato digital para o endereço eletrônico profmatt@ufabc.edu.br, com o assunto:

“Solicitação de Credenciamento ou Alteração de Categoria – PROFMAT-UFABC”.

8.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado até **27/08/2026**, no site do PROFMAT-UFABC.

9.2. Os candidatos poderão apresentar recurso no prazo de **02 dias úteis**, contado da divulgação do resultado preliminar.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico profmatt@ufabc.edu.br, identificando no assunto da mensagem:

“Recurso – Credenciamento/Alteração de Categoria – PROFMAT-UFABC”.

9.4. Os recursos serão analisados pela instância competente, observadas as normas institucionais da UFABC.

9.5. O resultado final será divulgado até **04/09/2026** no site do PROFMAT-UFABC.

10. DA VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os credenciamentos e as alterações de categoria aprovados neste processo produzirão efeitos a partir de **01/10/2026**, observadas as providências de homologação e registro exigidas pela UFABC e pelo PROFMAT.

10.2. O enquadramento dos docentes nas categorias de permanente e colaborador deverá observar permanentemente os limites de composição do corpo docente estabelecidos pelo PROFMAT e pela UFABC.

10.3. Os docentes credenciados estarão sujeitos ao Regimento do PROFMAT, às normas acadêmicas nacionais do Programa, às normas da UFABC e às normas internas do PROFMAT-UFABC.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do PROFMAT-UFABC e, quando ultrapassarem sua competência, encaminhados à instância competente da UFABC, sem prejuízo das competências atribuídas à Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT pelo Regimento Nacional.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, **18/08/2026**.

Maurício Lima

Coordenador do PROFMAT-UFABC

2. ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Credenciamento/Recredenciamento de Docente – PROFMAT/UFABC

Nome completo:

SIAPE:

Vínculo institucional:

Categoria () Permanente () Colaborador:

E-mail institucional:

Telefone para contato:

Área de atuação:

Linha de pesquisa de interesse:

Atividades desenvolvidas nos últimos 4 anos (resumo):

Declaro estar ciente e de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____